

25	744	929	Agosto	0,00	10.848,85	10.848,85
25	746	654	Agosto	0,00	11.484,72	11.484,72
Total				0,00	28.286,36	28.286,36

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 22.086,36 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	736	680	Abril	28.892,79	3.452,79	25.440,00
25	744	929	Abril	10.148,85	10.148,85	0,00
25	746	654	Abril	168.484,72	8.484,72	160.000,00
Total				207.526,36	22.086,36	185.440,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1044 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 253.920,84 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	80.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	40.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	54.397,87
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	45.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	34.522,97
TOTAL			253.920,84

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 253.920,84 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	750	934	Agosto	49.000,00	94.397,87	143.397,87
25	780	941	Agosto	80.000,00	159.522,97	239.522,97
Total				129.000,00	253.920,84	382.920,84

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1045 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 268.454,77 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	929	3.954,77
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000*	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	100.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.33	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.019	3.3.90.35	000	84.500,00
TOTAL			268.454,77